

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O      N º   2621 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.002371/91, por unanimidade,

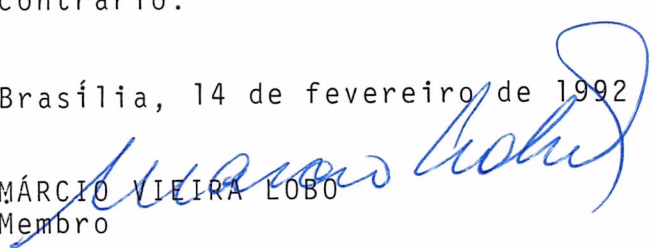
R E S O L V E :

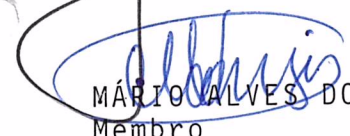
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 65.038,71 (sessenta e cinco mil, trinta e oito cruzeiros e setenta e um centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 1064/91-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

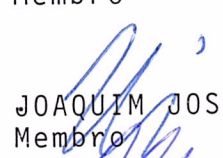
Brasília, 14 de fevereiro de 1992

  
JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO  
Presidente

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

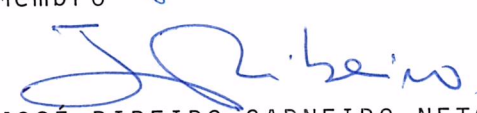
  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

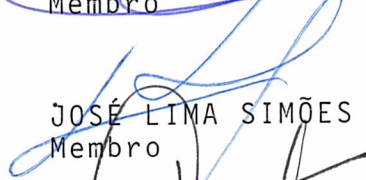
  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO  
Membro

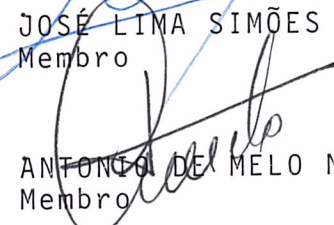
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro